



Lei N° 1.411

Data: 18 de maio de 2010.

Súmula: Proibido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Guaratuba. (Projeto de Lei N° 462 de autoria dos Vereadores João Almir Troyner e Laudi Carlos de Santi).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica **Proibido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Guaratuba.**

Art. 2° - O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais de alunos para esclarecimentos de tal medida e prestar orientação com relação às situações em contrário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 18 de maio de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

| | |
|------------------------------------|------------------------|
| PUBLICADO | |
| Jornal Oficial de Guaratuba | |
| N° <u>204</u> | Data <u>20/05/2010</u> |
| Página | <u>03</u> |